7º Seminário de Graduação e Pós-Graduação em Relações Internacionais da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI)

Área Temática prioritária: Economia Política Internacional

Novas formas globais de trabalho e o impacto da multipolaridade nos trabalhadores brasileiros: análise de dados sobre pesquisa de opinião com trabalhadores de plataformas digitais

Laís Regina Rocha de Carvalho, Hannah De Gregorio Leão, Lina Ferreira de Castro, Silvia Marina Pinheiro

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

06 de dezembro de 2024

Online

Palavras-chave: economia global, capitalismo moderno, uberização, trabalho decente, plataformas digitais.

1. Introdução

O avanço da digitalização em cadeias produtivas globais vem impactando de maneira substancial o mundo do trabalho, transformando empregos e criando novas formas de subordinação. Em um contexto multipolar em que empresas/plataformas digitais e empregados/autônomos encontram-se em qualquer região do planeta, o artigo tem por objetivo abordar o tema da divisão internacional do trabalho impactada pela presença das plataformas digitais de alcance global, proteção social aos trabalhadores nesse contexto e novas formas de organização dos trabalhadores em plataformas digitais em âmbito local e supranacional. A pergunta realizada pela pesquisa é: como as tendências globais de flexibilização de mão de obra, nas plataformas digitais, impactam os princípios do trabalho digno de trabalhadores de aplicativos brasileiros?

A economia do compartilhamento ou *shared economy* surge como um prenúncio da sociedade pós-trabalho na década de 90 do século XX, momento em que relações formais entre empregado e empregador são gradativamente substituídas por trabalho flexível e remuneração calculada com base na venda de horas no exercício da função. Por meio do compartilhamento de casas, veículos e do trabalho de pessoas, sonhos e necessidades são viabilizadas pela tecnologia em tempo real. Plataformas *on line,* ferramentas indispensáveis ao planejamento desta logística, passam a intermediar as relações entre os que desejam compartilhar algo, dando surgimento ao que se chama de "*on-demand services".* No caso dos serviços sob demanda, os pedidos dos consumidores são atendidos por "trabalhadores compartilhados", no local onde foram requisitados, bem como, em outras regiões do globo.[1]

Desde a década de 90, a economia digital evolui em ritmo exponencial, porém, segundo estudos da Organização Internacional do Trabalho – OIT, os resultados no campo das relações de trabalho, especialmente, em regiões mais empobrecidas estão distantes do que se considera como decentes pela organização.[2] Horas exaustivas,

[1]SCHOLZ, Trebor. **PLATFORM COOPERATIVISM**: Challenging the Corporate Sharing Economy. New York: Rosa Luxemburg Stiftung, 2016.
[2] CHARLES, Lorraine; XIA, Shuting; COUTTS, Adam P. **Digitalization and Employment**: A Review. Geneva: ILO, 2022

pouca remuneração, ausência de proteção social e falta de organização social caracterizam em muitas regiões a economia digital.

Segundo a OIT, os trabalhos digitais, ou *digital jobs,* dividem-se em três tipos no que tange a dependência da tecnologia de informação e comunicação (TIC): o primeiro grupo inclui pessoas que estão no polo da criação e desenvolvimento de novas tecnologias da informação tendo como exemplo, a engenharia de softwares ou de desenvolvimento de websites; o segundo grupo é integrado por aqueles que dependem diretamente da tecnologia de informação para exercício de suas funções, como por exemplo, os associados em plataformas digitais de transporte e entregadores; e um terceiro grupo das pessoas que não dependem necessariamente do uso de tecnologias digitais de informação, mas o uso impacta a produtividade e o salário, tais como nos serviços de contabilidade e hospedagem entre vários outros.[3]

Plataformas de trabalho digitais são retratadas frequentemente como a nova fronteira das relações de trabalho, gerando renda por meio de tecnologias inovadoras e preservando a liberdade e autonomia dos indivíduos. Porém, certos fatores que caracterizam as plataformas digitais apontam para uma barganha injusta entre a sensação de liberdade e condições indignas de trabalho. Práticas anticompetitivas dado o número reduzido de plataformas, falta de transparência em relação aos critérios de remuneração, governança pouco democrática e ausência de mecanismos de representação social[4], colocam em risco os resultados prometidos pelo trabalho digital, agravando a pobreza e a desigualdade entre populações já vulneráveis.[5]

A economia digital impacta distintamente o trabalho no mundo e a questão da proteção social vem despertando preocupação de organizações governamentais e Estados. Nas regiões da África, Ásia e América do Sul, em que o uso de computadores e *laptops* é menor relativamente às regiões mais desenvolvidas, a participação na economia digital se dá substancialmente no setor *on demand* ou sob demanda, e por meio de smartphones, significando menores salários e mais horas de trabalho.[6]

---

[3] CHARLES, Lorraine; XIA, Shuting; COUTTS, Adam P., 2022, p. 9
[4] MEXI, Maria. Social Europe. The platform economy—time for decent 'digiwork'. Disponível em: https://www.socialeurope.eu/the-platform-economy-time-for-decent-digiwork Acesso em: 28/10/2024; WEI, Du; WANG, XUEYU, 2024.
[5] The Fairwork Project UK, 2023.
[6] WEI, Du; WANG, XUEYU, 2024

A grande maioria dos trabalhadores digitais são informais e de baixa escolaridade, com serviços realizados por conta própria, como fonte principal e exclusiva de renda. No continente Europeu a maior parte dos trabalhadores na economia digital está dentre o grupo que realiza serviços por computador e laptops, ou seja, com melhores salários e como fonte alternativa de renda. Porém, a falta de contribuição social decorrente do aumento da informalidade e do trabalho por conta própria mesmo nos países ricos, deixa o trabalhador desprovido dos benefícios sociais e leva a precarização do sistema de proteção social como resultado da redução nas contribuições[7].

Esforços vêm sendo realizados no sentido de incluir os trabalhadores digitais em classificação regular de emprego, uma vez que na grande maioria dos países ele estaria dentro dos *non-standard* jobs como se chama na Europa, ou *new forms of employment,* como se designa na China. Brasil, Reino Unido, Espanha e China dentre outros, vem buscando regular o trabalho por conta própria em plataformas digitais com e sem sucesso.

Chama atenção o caso da China, país que até 1980 caracterizava-se por mercado de trabalho integralmente dominado pelo emprego em tempo integral e fixo, e que assiste, a partir de 1990, a um incremento substancial do trabalho informal e flexível. A reestruturação do setor corporativo com redução no número de empresas estatais, migração de trabalhadores rurais para as cidades e campanhas incentivando o empreendedorismo, acarretam em aumento das novas formas de emprego ligadas à economia digital na China. Em 2012 estas já correspondiam a 30% do número de trabalhadores formais do país.[8]

Enquanto um país de renda média na América do Sul, o Brasil tem 91.7% dos trabalhadores por plataformas digitais na categoria de TIC dependentes, ou seja, integrando o segundo grupo de trabalhadores que atuam sob demanda, por celulares.[9] No Brasil, uma nova regulamentação para o trabalhador de aplicativos é atualmente

---

[7] COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION. Proposal for a COUNCIL RECOMMENDATION on access to social protection for workers and the self-employed Political agreement. Brussels, 28 November 2018. (OR. en) 14582/18. Disponível em: https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-14582-2018-INIT/en/pdf, p. 8

[8] New Forms of Employment and Labour Protection in China, 2024.

[9] BELANDI, Caio. Agência IBGE Notícias. Em 2022, 1,5 milhão de pessoas trabalharam por meio de aplicativos de serviços no país. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38160-em-2022-1-5-milhao-de-pessoas-trabalharam-por-meio-de-aplicativos-de-servicos-no-pais Acesso em: 10/10/2024

discutida, sendo que, no estado da Califórnia, nos Estados Unidos, já foi regulamentada, assim como na Espanha e na Inglaterra, neste último, por decorrência de ações judiciais, direitos sociais vêm sendo conquistados. No Brasil, as discussões sobre o Projeto de Lei 1471/22, dividem trabalhadores por aplicativos em torno da ampliação de seus direitos, como observa-se pelas respostas ao questionário, enfrentando por outro lado, forte resistência das empresas transnacionais.

O presente artigo tem por objetivo refletir sobre a forma com que o trabalho em plataformas digitais no Brasil é realizado, confrontando a política pública sobre condições análogas à de escravo no país apoiado nas narrativas sobre empreendedorismo, liberdade e flexibilidade do indivíduo. Para tal, nos baseamos nas respostas ao questionário respondido por 209 trabalhadores de plataformas digitais de entrega e transporte de pessoas, majoritariamente na região sudeste, em junho de 2024, quando os temas da exploração no trabalho, empreendedorismo, flexibilização, governança das plataformas foram abordados. Não é o nosso objetivo traçar perfil do trabalhador brasileiro em plataformas digitais, mas contribuir com o entendimento pelo próprio trabalhador sobre a sua atividade, ressaltando contradições e tendências observadas nas respostas ao questionário.

A fim de contribuir com o debate sobre as relações de trabalho por meio de aplicativos, na segunda parte do artigo será discutida a evolução do sistema capitalista a luz da reestruturação produtiva que resultou no sistema da acumulação flexível no capitalismo moderno, com base na discussão sobre valor do trabalho apoiada nas ideias de Marx e Engels, Antunes e Mazucatto. Após a apresentação da metodologia, na terceira parte, com base em relatórios e estatísticas do IBGE, é realizada contextualização do trabalho dependente de tecnologia da informação e comunicação, na área de entrega e transporte no Brasil e reações ao projeto de lei sobre o tema em tramitação. Na terceira parte, reflexões sobre o trabalhador urbano em plataformas digitais são realizadas exclusivamente com base nas respostas ao questionário online endereçado aos trabalhadores de plataformas digitais, onde os temas empreendedorismo, liberdade e flexibilidade ganham destaque em suas contradições com os das jornadas exaustivas e falta de transparência e governança das plataformas digitais. Finalmente, na conclusão, serão destacados aspectos da relação entre trabalho degradante e o trabalho por aplicativos, tal como evidenciado nos resultados do questionário, chamando-se atenção para os desafios da reestruturação produtiva do capitalismo moderno, sobre o mundo do trabalho.

2. Metodologia:

A pesquisa se apoia nas respostas ao questionário disseminado pelas autoras, integrando a disciplina de Escravidão Contemporânea em Cadeias Globais de Produção do Mestrado Profissional em Análise e Gestão de Políticas Internacionais: Resolução de Conflitos e Cooperação para o Desenvolvimento (MAPI) do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio. A pesquisa fundamenta-se nas respostas anônimas de 209 motoristas de aplicativo, no mês de junho de 2024, por meio da ferramenta do *google forms*, além de estudos da Organização Internacional do Trabalho sobre impactos da digitalização no mundo do trabalho e dados do IBGE sobre o trabalhador em plataformas digitais no Brasil. Além disso, por meio de fontes acadêmicas de autores brasileiros e internacionais sobre o tema e aspectos principais de decisões judiciais no Brasil e no exterior, serão trazidas a debate as principais características das chamadas novas formas de emprego; impactos nas sociedades em países desenvolvidos e em desenvolvimento e as respostas que vêm sendo dadas aos desafios da proteção social.

3. Fundamentação teórica:

É inconteste que a globalização e digitalização da economia vêm sendo responsáveis pela geração de novos postos de trabalho no campo dos chamados Digital Delivery Services (DDS). No entanto, estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) bem como, dados do IBGE, 2023, apontam para uma forma de divisão do trabalho em que países, em sua maioria do norte global, ou seja, desenvolvidos, concentram os serviços mais sofisticados e com maiores salários, enquanto no sul global a precarização e a degradação são as principais marcas dos serviços realizados, principalmente para plataformas digitais de entrega de comida ou transporte de passageiros.

Os trabalhos por demanda - ou *freelance* - ou *on demand* - como os realizados através de aplicativos de empresas transnacionais, não são regulamentados e não detém políticas transparentes acerca da remuneração oferecida aos prestadores de serviço, critérios de admissão e de demissão (bloqueio), pois as decisões são tomadas com base em algoritmos. Assim, especialmente nos países mais pobres, trabalhadores trocam seguridade social e salário por uma impressão de "liberdade e flexibilidade" encoberta por forte controle. Os termos liberdade e flexibilidade são reiteradamente usados pelos próprios motoristas de aplicativos nas respostas às perguntas do questionário para a pesquisa. Para compreender o fenômeno da

“uberização” no Brasil e suas implicações no mundo do trabalho, serão utilizados, principalmente, os aportes teóricos de Karl Marx e Friedrich Engels, Ricardo Antunes e Mariana Mazzucato, além de indicadores do IBGE, para a análise dos resultados da pesquisa de opinião com trabalhadores de plataformas digitais.

4. Capitalismo e o Trabalho

Discutir sobre o trabalho e o capitalismo é como discutir sobre o ovo e a galinha: quem veio primeiro? De uma maneira muito sucinta, sabe-se que o trabalho já existia antes do capitalismo, contudo, o capitalismo modificou as formas de trabalho e dos meios de produção de diversas maneiras, fazendo com que, ao falar de atividades laborais, também evoque-se o capitalismo. Um sistema econômico que se baseia na produção do capital, logo, busca o lucro acima de todos e a propriedade privada dos meios de produção acima de tudo, isto é, o que se entende por capitalismo. O escritor brasileiro Ricardo Antunes vai considerar tal sistema econômico como:

> (...) uma complexa engrenagem econômica que não possui limites para a sua expansão (pois seu foco é *sempre* a produção de *mais* capital), sua resultante é uma acentuada destrutividade. Para fazer fluir o movimento de autovalorização, os mecanismos autênticos de interação humana - e em particular a atividade laborativa - são modulados e calibrados por uma *segunda natureza*, tal como destacou Marx, voltada essencialmente para a expansão e a reprodução do capital. [10]

Entende-se portanto, que o capitalismo não tem sido capaz de distribuir renda funcionando apenas para pessoas específicas que se encontram no topo, como a burguesia, como são chamados aqueles que acumularam capital ao fim da Idade Média e início da Idade Moderna. Ou seja, tal sistema vem se construindo desde o século XIV, passando por diversas fases, contudo, mas enraizando-se profundamente na sociedade e permanecendo a desigualdade social até os dias atuais.

> Estamos, portanto, à beira de um colapso social profundo, impulsionado pelo capitalismo em sua variante ultraneoliberal, que é ainda mais corrosiva. As empresas e as burguesias tentarão impor, mais uma vez, *a recuperação de seus níveis de lucro e acumulação transferindo todo o ônus para a classe trabalhadora.* Por conta disso, os desafios que teremos pela frente serão de grande monta, se quisermos combater e confrontar toda a destrutividade e mesmo a letalidade do *sistema de metabolismo antissocial do capital*.[11]

---

[10] Capitalismo Pandêmico [recurso eletrônico] Ricardo Antunes - 1. ed - São Paulo: Boitempo, 2022, p. 18

[11] ANTUNES, 2022, p.46

Com a consolidação e expansão do sistema multipolar após a Guerra Fria, há uma disseminação dos pólos de poder internacionalmente. Assim, o capitalismo, enquanto sistema econômico hegemônico do pós-Guerra Fria, também consolida sua expansão a partir da atuação dos Estados capitalistas. Enquanto do ponto de vista do estado nação, a segunda metade do século XX com a guerra fria, institui um sistema bipolar, com hegemonias definidas em partes específicas do mundo, sob o ponto de vista dos atores não estatais, observa-se uma multipolaridade expressa em redes complexas não hierarquizadas impulsionadas com o avanço da tecnologia e do capitalismo. Empresas multinacionais, grandes corporações financeiras e organizações internacionais tornam-se mais poderosas e ricas ou que muitos Estados-nação impactando sobremaneira a geopolítica mundial.[12]

O componente tecnológico tornou possível que as mudanças e reestruturações do sistema produtivo acontecessem de forma mais acelerada, com fortes consequências para o mundo do trabalho. Dessa forma, compreende-se que a atuação de atores não-estatais, especialmente empresas, torna-se essencial para a disseminação e consolidação do sistema capitalista no multilateralismo, o que se torna possível a partir da utilização de novas tecnologias, como os aplicativos. Tal atuação gera não apenas novas formas de monetizar o mundo, mas ainda as relações de trabalho.

Historicamente, e mediante o estudo das dialéticas na relação capital e trabalho, observa-se como as relações de trabalho podem ser, num momento, benéficas ao capital e/ou ao trabalhador e, na sequência, gerar restrições ao desempenho do capital e/ou do trabalho/trabalhador.

"As condições são benéficas para o trabalhador quando ele é reconhecido como o principal fator de produção de uma empresa, essencial para seu funcionamento é visto como um capital indispensável. Nesse contexto, a segurança e valorização do trabalhador incentivam seu empenho em prol da empresa. Por outro lado, a falta de segurança no trabalho prejudica tanto o desempenho quanto o próprio trabalhador, pois ele não tem a garantia de poder se ausentar sem comprometer seu sustento ou de realizar suas atividades sem colocar sua integridade física e vida em risco. Neste último caso, a empresa também sai prejudicada, visto que, não serão

[12] GÓES, Guilherme Sandoval. MULTIPOLARIDADE, GOVERNANÇA GLOBAL E QUESTÕES HUMANITÁRIAS. XII ENABED. UFF - 10 A 12 DE AGOSTO DE 2022. p. 4

empregados esforços em prol da empresa. Porém em países populosos, de renda baixa e com grande oferta de trabalho informal a rotatividade do trabalhador e sua precarização é recorrente. Sobre tal situação, acrescenta Antunes:

> [...] a proliferação de uma miríade de trabalhos humanos vilipendiados, um vale-tudo: trabalho análogo à escravidão, superexploração (por exemplo, dos e das imigrantes), generalização da terceirização em todas as esferas laborativas, informalidade, intermitência.[13]

Marx ao apresentar as etapas de evolução do capitalismo já previa a objetificação do processo de produção com extração do valor do trabalho, o que chamou de mais valia.[14] Nas duas primeiras fases do sistema capitalista, que denominou de cooperação e manufatura, o valor do trabalho e a lei da oferta e demanda eram fatores objetivos para calcular o valor de troca de bens e serviços. Nas fases seguintes da mecanização com a revolução industrial e, posteriormente, com a chegada da grande indústria no século XX, deu-se início a reestruturação produtiva radical, tendo como marco o aprofundamento da desvalorização do trabalho enquanto fator de produção.

A situação do trabalhador na Inglaterra da revolução industrial chamava atenção pela precariedade e disseminação do trabalho simples e repetitivo, cumprido em horas intermináveis nos galpões fabris ingleses do século XIX, muitas vezes realizados por mulheres e crianças.[15] Mais tarde, com a criação dos sindicatos, condições objetivas de construção do valor de um produto ou serviço eram consideradas e discutidas pelos trabalhadores organizados.[16] Estas condições incluem o valor do trabalho, a tecnologia empregada e a lei da oferta e demanda. Porém, com a financeirização do sistema capitalista pós década de 70, os conceitos de escassez e preferências do mercado predominam nas discussões entre economistas, prevalecendo os desejos do consumidor e quanto o "mercado" estaria disposto a pagar pelos produtos e serviços. É nesta fase, que as instituições financeiras passam de meros intermediários à protagonistas de grupos econômicos.

Para entender como alguns fatores seriam vistos como "criadores de valor" e outros como "extratores", desviando riqueza das economias nacionais[17], Mariana Mazzucato, economista italiana, chama atenção para o conceito de “valor" associado

---

[13] ANTUNES, 2022, p. 20.
[14] Marx, 1982b.
[15] Engels, 2010.
[16] MAZZUCATO, 2020.
[17] MAZZUCATO, 2020, p. 26

com inovação, qual seja, a criação de novos bens e serviços envolvendo mais do que o preço de mercado. Assim, o valor econômico depende de um ciclo integrado que inclui a produção, a distribuição e o reinvestimento dos ganhos, garantindo que o valor agregado circule pelos elos da cadeia de produção e promova riqueza e crescimento econômico duradouro e inclusivo.

Nesse contexto, Mazzucato questiona o capitalismo moderno, no qual setores como finanças e tecnologia se tornaram dominantes, priorizando a extração sobre a produção real de valor[18]. Empresas e plataformas digitais frequentemente transferem os lucros para acionistas e grandes investidores, que capturam o valor econômico sem contribuir diretamente para a produção dos bens e serviços essenciais.

Somado a isso, as tecnologias de informação passam a promover redução dos custos com coordenação centralizada de diferentes etapas interdependentes do processo produtivo, inclusive o uso e intensificação da exploração da mão de obra de populações vulneráveis em diversas regiões do globo.[19]

A visão de Mazzucato desafia a concepção tradicional de que valor é o mesmo que preço e sugere que o valor econômico precisa ser redefinido para considerar também a utilidade e a resiliência do que é produzido. Isso implica em perguntar se os bens e serviços gerados fortalecem ou enfraquecem o sistema produtivo e o bem-estar social, ao invés de focar exclusivamente no lucro imediato.

Mazzucato, prossegue apontando que a ausência de uma definição clara de valor no debate econômico esconde uma questão fundamental que deveria estar em discussão pública:

> Se a pressuposição de que o valor está nos olhos de quem vê não for questionada, algumas atividades serão consideradas criadoras de valor ao passo que outras não, e apenas porque alguém - em geral diretamente interessado - assim afirma, talvez de maneira mais eloquente do que os demais. Atividades podem pular de um lado para o outro da fronteira de produção com o clique de um mouse, e dificilmente alguém vai notar.[20]

Essa lógica faz com que determinados setores ou atividades sejam vistos como produtivos e valiosos, enquanto áreas essenciais como saúde, educação, cuidado e transporte são frequentemente subvalorizadas. Durante a pandemia, por exemplo, o trabalho dos entregadores foi crucial para garantir que a população pudesse se manter em casa, assim como o dos profissionais da saúde na linha de

---

[18] MAZZUCATO, 2020, p. 26.
[19] CARNEIRO, 2015.
[20] MAZZUCATO, 2020, p. 35.

frente. Esse ponto complementa sua crítica ao capitalismo moderno, onde a definição de valor é moldada por quem detém poder econômico, reforçando desigualdades e priorizando o lucro de poucos sobre o bem-estar coletivo.

O modelo econômico prevalecente, fundado no neoliberalismo, opera sob a premissa de que políticas públicas devem apenas reduzir barreiras para que as empresas possam produzir e competir livremente. Mazzucato argumenta, porém, que para alcançar um crescimento mais inteligente e sustentável, políticas públicas servem para direcionar a economia. Segundo ela, atividades consideradas mais importantes na busca de objetivos específicos devem ser intensificadas, ao passo que as vistas como menos importantes devem ser reduzidas.[21]

O que difere as atividades produtivas das improdutivas nunca foi um processo isento, conforme a seguir:

> A distinção entre atividades produtivas e improdutivas, contudo, raras vezes resultou de uma medição "científica". Pelo contrário, a atribuição ou não de valor sempre envolveu pontos de vista socioeconômicos maleáveis, oriundos de certa perspectiva política específica - às vezes explícita, outras, não. A definição de valor sempre guarda relação tanto com a política, e com as ideias específicas a respeito de como a sociedade deve desenvolver-se, quanto com aspectos econômicos bem definidos. [22]

Essas definições não são neutras: elas não só influenciam o comportamento econômico, mas também são moldadas por ele, criando um ciclo em que as métricas de valor afetam decisões econômicas e, ao mesmo tempo, são influenciadas pelas próprias dinâmicas do mercado e pela ideologia dominante. Esse ponto reforça a crítica de Mazzucato ao capitalismo moderno, onde a definição de valor é frequentemente influenciada por aqueles que detêm poder econômico, levando à subvalorização de atividades fundamentais para o bem-estar coletivo, enquanto atividades especulativas ganham destaque como "criadoras de valor".

Durante a Revolução Industrial, as teorias econômicas clássicas se desenvolveram considerando a quantidade de trabalho e mão de obra dedicados à produção de algo para que seu valor de mercado fosse medido. No contexto histórico em que a sociedade presenciava transformações estruturais nas condições de trabalho e mão de obra, Marx via os sistemas produtivos como "o campo onde a batalha pelos direitos dos trabalhadores por maiores salários e melhores condições de trabalho estava sendo travada".[23]

---

[21] MAZZUCATO, 2020, p. 37.
[22] MAZZUCATO, 2020, p.38.
[23] Mazzucato, 2020, p. 59.

5. Trabalho Decente e Uberização

Na esteira do trabalho formal mal remunerado e desenvolvimento da tecnologia, surgem as chamadas plataformas digitais que propõem novas formas de emprego voltadas para o atendimento em tempo real das demandas dos consumidores e caracterizadas pelo trabalho precário. Estima-se que no Brasil, com base em dados de 2019, seriam 4 milhões de pessoas que trabalham por meio dos aplicativos das empresas Uber , iFood, 99 e Rappi.[24]

Ainda no caso do Brasil, um país de renda média alta, a incapacidade do Estado em gerar trabalho e renda suficiente para prover a subsistência da maior parte das famílias, incentiva o trabalho informal. Segundo dados do IBGE a taxa de informalidade no Brasil é de 39.2%, ou seja, quase 40% da população total ocupada segundo dados de novembro de 2023.[25]

Estas novas formas de emprego ganham força em uma conjuntura mundial de desregulação das relações de emprego e do advento de processos industriais caracterizados por sistemas de acumulação flexível.[26] A chamada acumulação flexível é a mais recente reestruturação produtiva do sistema capitalista, que se caracteriza pela externalização e fragmentação das etapas de produção de bens ou serviços em unidades de produção ao redor do globo.[27]

Através das lentes de Vladimir Safatle, filósofo e coautor de *Neoliberalismo como Gestão do Sofrimento Psíquico*, é possível analisar os impactos dessa mudança sistêmica em um grupo específico da classe trabalhadora — os trabalhadores autônomos de entrega e transporte, que são reflexo e resultado da desregulamentação de mercado e da precarização de mão de obra. A exacerbação do indivíduo como ator central leva ao conceito neoliberal de “capital humano”, onde o

---

[24] PUTTI, 2019.
[25] ABDALA, Vitor. Agência Brasil. Empregos com carteira assinada batem recorde, segundo IBGE. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-03/empregos-com-carteira-assinada-batem-recorde-segundo-ibge Acesso em: 28/10/2024
[26] MAZUCATTO, 2020
[27] PRAUN, Lucl. Sujeitos ao Acaso :trabalho flexível e vida fortuita sob o capitalismo contemporâneo *In*: ANTUNES, Ricardo; et. al. (org.). **Icebergs a deriva**: o trabalho nas plataformas digitais, 1 ed. SP Boitempo 2023, p. 253

sujeito é alçado a agente autônomo e “empresário dele mesmo”, mas que, como um “capital”, vive sob a insegurança típica das dinâmicas de mercado. [28]

Plataformas digitais atraem mais homens do que mulheres, com baixo nível de escolaridade e fora do mercado formal de trabalho, como alternativa de renda ou mesmo fonte principal. A disseminação dos trabalhos em plataformas de entrega e transporte resultou, inclusive, em conceituação que abrange grande parte das atividades desenvolvidas de forma digital e “remota” e que tem na flexibilidade do trabalhador sua maior marca, a chamada "uberização" do trabalho. A uberização pode ser entendida como nova forma de organização, controle e gerenciamento do trabalho, em que se transfere ao trabalhador riscos e custos ao mesmo tempo em que se retira os direitos sociais.[29] Segundo Antunes[30], a uberização aplicada ao trabalho implica em distintos graus de informalidade, precarização, desemprego estrutural e trabalho intermitente.

Porém, é importante destacar que o impacto da inclusão digital e do trabalho realizado por meio da TIC depende de fatores socioeconômicos e culturais, como já destacou a OIT. Os TIC dependentes - aqueles que têm sua fonte de renda principal associada ao emprego em plataformas digitais na Inglaterra - são em grande parte trabalhadores imigrantes não documentados.[31] Esses trabalhadores muitas vezes são explorados por outros trabalhadores pobres que são residentes, em regimes de subcontratação, ou seja, os segundos alugam seus contratos com as plataformas para os refugiados e imigrantes ilegais. Note-se que os não documentados não têm qualquer proteção social no caso de acidentes ou demais problemas de saúde.

Na China, o trabalho digital avança em ritmo acelerado, porém no polo de criação e desenvolvimento de TIC, como engenharia de softwares ou web designers, o que implica em melhores salários e alguma proteção social. No Brasil, segundo os dados do IBGE, a maior parte dos trabalhadores em plataformas têm nessa relação de emprego única fonte de renda, ao passo que na Europa são fontes alternativas.

---

[28] SAFATLE, Vladimir, JUNIOR, Nelson da Silva, DUNKER, Christian. Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico. Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p. 48.
[29] ABILIO, Ludmila Costhek. Uberização e Plataformização do Trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas. **Sociologias** 23 (57), May-Aug 2021.
[30] ANTUNES, 2022, p.21.
[31] MENDONÇA, Pedro; CLARK, Ian; KOUGIANNOU, Nadia. The Conversation. ‘I’m always delivering food while hungry’: how undocumented migrants find work as substitute couriers in the UK. Disponível em: https://theconversation.com/im-always-delivering-food-while-hungry-how-undocumented-migrants-find-work-as-substitute-couriers-in-the-uk-201695 Acesso em: 10/08/2024

Observa-se como as New Forms of Employment (NFE) - Novas formas de emprego, são um fenômeno observado e estudado na China há alguns anos:

> These digital infrastructures not only continue to improve in terms of hardware, but also continue to deeply integrate with each other, resulting in mobile internet technologies playing an increasingly important and integrated role in the production and consumption process, and having a fundamental impact on the way of life in Chinese society. This effectively started the historical process of China's gradual move from digital technology into the digital age.This culminated in the proliferation of many new platforms.[32]

O maior desafio para as políticas públicas nacionais é estender ao trabalhador em plataformas digitais de entrega e transporte por meio de smartphones, a proteção social conferida aos trabalhadores formais, incentivando o trabalho decente. A OIT considera o trabalhador informal aquele que provém, normalmente, das classes econômicas mais desassistidas, sem registro e não alcançados pelos sistemas de proteção social. Assim, insiste a OIT, sobre a necessidade de garantir o trabalho decente a esses trabalhadores:

> *All those who work have rights at work, irrespective of where they work and the commitment of the ILO and its constituents to making decent work a reality for all workers and employers. The goal is to promote decent work along the entire continuum from the informal to the formal end of the economy, and in development- oriented, poverty reduction-focused and gender-equitable ways.*[33]

O trabalho decente é um direito humano que se apoia em quatro pilares estratégicos: os direitos e princípios fundamentais do trabalho[34], a promoção do emprego de qualidade, a extensão da proteção social e o diálogo social".[35] Além disso, o trabalho decente está previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, Objetivo 8. *"Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos".*

---

[32] WEI, Du; WANG, XUEYU. **New forms of employment and labour protection in China**. Geneva: ILO, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.54394/EKJK7740>, p.12
[33] ILO. **Decent Work and the Informal Economy**. Geneva: ILO, 2002, p. 4.
[34] Direitos Fundamentais do trabalho são: liberdade sindical e direito à negociação coletiva; eliminação do trabalho forçado; abolir o trabalho infantil; eliminar a disciminação no emprego e ocupação; ambiente de trabalho seguro e saudável.
[35] ABRAMO, Laís. Trabalho Decente. **Ipea - Desafios do Desenvolvimento**. 2006. Ano 3 . Edição 21 - 4/4/2006.

6. Resultados da pesquisa: pesquisa de opinião com trabalhadores de plataformas digitais

Com o intuito de responder aos objetivos apresentados no presente trabalho, foi criado um formulário por meio do Google Forms, o qual foi divulgado em redes sociais e grupos de WhatsApp e Facebook de trabalhadores autônomos de entrega e transporte. O formulário recebeu respostas entre os dias 26 de maio e 20 de junho de 2024, contando com um total de 206 respostas e contou com 30 perguntas sobre as experiências e percepções nos trabalhos de aplicativo dos trabalhadores. Gráficos selecionados do formulário estão disponíveis no Anexo.

Os respondentes possuem entre 22 e 58 anos de idade, sendo, em sua maioria (201 indivíduos) do sexo masculino, contando com apenas 5 respondentes mulheres. A maioria (199 indivíduos) também respondeu que possuía trabalho anterior ao aplicativo e afirmou que trabalha no iFood e demais aplicativos. 63% dos respondentes afirmaram que trabalham há mais de 5 anos no aplicativo.

A maioria dos respondentes (63,6%) afirmaram que se consideram empreendedores, que a flexibilidade é a característica que mais atrai no trabalho de aplicativo (73,8%) e que o trabalho por aplicativo proporciona mais liberdade que um emprego por carteira assinada (88,3%). Além disso, 62,5% afirmaram que o trabalho por aplicativo foi uma escolha própria e 65,5% responderam que não querem possuir carteira de trabalho ou vínculo CLT. Porém, 85,9% responderam que a plataforma não remunera seus trabalhos de forma justa, 73,3% afirmaram que trata-se de sua única forma de renda e 59,7% já sofreram acidentes de trabalho, sendo que apenas 20,4% afirmaram nunca ter sofrido acidentes de trabalho. 66% dos respondentes afirmaram que passam por condições degradantes de trabalho e 64,1% que possuem jornada exaustiva, sendo que 68,4% pontuaram a necessidade de possuir formas de organização como associações e sindicatos próprios. 19,4% chegaram a afirmar que estão em situação de trabalho forçado em seus trabalhos por aplicativo. A maioria (27,7%) dos respondentes afirmaram que trabalham de 8 a 10 horas por dia e 26,7% afirmou que trabalha de 10 a 12 horas por dia. A maioria (48,5%) também afirmou que trabalha 6 dias por semana.

O artigo 149 do Código Penal brasileiro apresenta a tipificação do crime de redução a condição análoga à de escravo com pena cabível de reclusão, de dois a oito anos, e multa.:

> Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. [36]

Torna-se, dessa forma, essencial questionar: as novas formas de trabalho por aplicativo podem estar levando ao surgimento de novas modalidades de trabalho análogo ao escravo atreladas às novas tecnologias? A reestruturação produtiva do capitalismo moderno, que levou à completa flexibilização da mão de obra, fragmentação das unidades de produção pelo globo, e alteração dos conceitos de valor, estariam levando à reprodução da escravização do trabalhador de outras formas, impulsionadas pela tecnologia? Mais da metade dos respondentes percebem alguns elementos que tipificam a redução a condições análogas à de escravo, como as condições degradantes de trabalho e da jornada exaustiva em seus trabalhos por aplicativo.

Em 2023, o ministro do Trabalho, Luiz Marinho, afirmou, em uma entrevista ao Estadão, que propôs ao governo de Luiz Inácio Lula da Silva uma regulamentação dos trabalhos por aplicativo e pontuou que os aplicativos vêm promovendo trabalho escravo. De acordo com o ministro, “tem muito trabalho escravo no Brasil que a sociedade está tolerando.” A jornalista perguntou ao ministro se ele poderia dar um exemplo de como a sociedade vem tolerando o trabalho escravo e a resposta foi:

> Eu posso: Uber. Veja aquele jovem que participou do BBB (Big Brother Brasil) e quase morreu num acidente de Uber (na verdade, o motorista era do aplicativo 99). Aquilo é resultado de trabalho escravo. O motorista devia estar trabalhando 16 horas por dia. Dormiu no volante. Isso é trabalho escravo para mim.[37]

---

[36] BRASIL. DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

[37] FERNANDES, Adriana; ROSA, Vera. Estadão. Ministro diz que levou a Lula proposta de correção do IR e que vai ‘enquadrar’ Uber e iFood. Disponível em: https://www.estadao.com.br/economia/marinho-temos-de-estabelecer-politica-permanente-de-correcao-do-imposto-de-renda-como-do-minimo/?srsltid=AfmBOopterRqkMtXIqVq1svXAurPDnz5w0JEFGCQmNyhxsUTni11blOz Acesso em: 28/10/2024

Em 2022, Abel Santos, vice-presidente da Associação de Moto Frentistas Autônomos e Entregadores de Aplicativos do Distrito Federal, afirmou que “é difícil falar que estamos trabalhando, a sensação é que nossa situação é análoga à escravidão, porque não temos amparo nenhum.”[38]

41,3% dos respondentes também afirmaram que são favoráveis à regulamentação do trabalho por aplicativos que está sendo discutida atualmente no projeto de lei complementar nº 12 de 2024, porém acham que o piso mínimo não é suficiente. O controle e a falta de transparência características do setor expressa-se em 88,3% que afirmaram que não sabem como os aplicativos utilizam seus dados pessoais e 53,7% afirmando que foram bloqueados do aplicativo sem saber o motivo.

Percebe-se, portanto, que apesar de a maioria dos trabalhadores consultados dizerem que escolheram o trabalho por aplicativo como uma opção de trabalho flexível e que sentem-se empreendedores, também afirmam que possuem condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, remunerações injustas e consideram necessária a organização ou sindicalização de sua categoria de trabalho. A pesquisa evidencia, dessa forma, que o trabalho em aplicativos está distante dos princípios do trabalho decente e que a cultura empreendedora disseminada pelos interesses no acúmulo de capital a qualquer custo apresenta uma lacuna quanto à salvaguarda da dignidade da categoria, quando disseminada nas redes de trabalhadores informais de aplicativos. Tais trabalhadores aceitam a retórica capitalista do empreendedorismo enquanto continuam a compreender a ausência de seus direitos como trabalhadores irregulares.

7. Conclusão

Se durante a Revolução Industrial os teóricos clássicos das ciências econômicas analisavam as dinâmicas de trabalho e valor tendo os então novos modelos de produção como referenciais, o cenário atual se mostra desafiador ao passo que tais relações não se limitam mais aos velhos moldes das fronteiras de produção outrora pensados por Karl Marx, Adam Smith e David Ricardo. A evolução do capitalismo para um modelo de sociedade neoliberal cada vez mais globalizada, financeirizada e orientada ao indivíduo resultou em uma realidade onde os grupos

[38] CASTRO, Mariana. Brasil de Fato. “A sensação é que nossa situação é análoga à escravidão”, declara entregador de aplicativo. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2022/04/01/a-sensacao-e-que-nossa-situacao-e-analoga-a-escravidao-declara-entregador-de-aplicativo Acesso em: 28/10/2024

econômicos transnacionais estão cada vez mais em destaque não apenas na economia, mas, ainda, na transformação do mundo do trabalho internacionalmente. O fenômeno da uberização começa nos Estados Unidos e dissemina-se internacionalmente criando pólos de poder do Capital impulsionados por novas tecnologias de informação e comunicação. As empresas por aplicativos, consolidam-se e impactam o mundo do trabalho de forma diversa, desafiando o trabalho decente, inclusive, no Brasil.

Os trabalhadores em plataformas digitais sem representação social como sindicatos, ficam vulneráveis a variáveis externas, como oferta e demanda, somado aos algoritmos e indicadores de desempenho submetidos a uma relação com as empresas digitais que em nada se assemelha ao trabalho formal. Fornecem a mão de obra sem garantia de remuneração justa, condições decentes de trabalho ou seguridade social, utilizando os próprios meios de trabalho - inclusive muitas vezes automóveis e bicicletas alugadas ou de terceiros - e são, em uma escala empresa-consumidor, o próprio serviço ofertado.

As raízes dessa subordinação não podem ser reduzidas apenas à falta de alternativas laborais, dado o alto número de trabalhadores que se consideram empreendedores e que são contrários à regulamentação de suas atividades. A partir das respostas, nota-se a percepção dos mesmos sobre o que é trabalho decente. Apesar da maioria dos participantes da pesquisa entenderem que as condições de trabalho indicam uma situação de gradiência, supervalorizam elementos como autonomia, flexibilidade e liberdade. A lógica e narrativa que sustenta o neoliberalismo associada à emancipação do indivíduo por meio de uma impressão de liberdade prevalece ante a um conceito de segurança que sentem que já perderam. O esgotamento de políticas públicas incapazes de desafiar as mudanças impostas pela nova reestruturação produtiva do capital, a falta de alternativas no campo do trabalho formal, e a presença das redes globais de atores não estatais em sistema econômico claramente multipolarizado, combinam-se delineando cenário desafiador em diversas partes do mundo.

8. Referências bibliográficas

ABDALA, Vitor. Agência Brasil. Empregos com carteira assinada batem recorde, segundo IBGE. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-03/empregos-com-carteira-assinada-batem-recorde-segundo-ibge Acesso em: 28/10/2024

ABILIO, Ludmila Costhek. Uberização e Plataformização do Trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas. **Sociologias** 23 (57), May-Aug 2021.

ABRAMO, Laís. Trabalho Decente. Ipea - Desafios do Desenvolvimento. 2006. Ano 3 . Edição 21 - 4/4/2006.

ANTUNES, Ricardo. Capitalismo Pandêmico [recurso eletrônico] - 1. ed - São Paulo: Boitempo, 2022

BELANDI, Caio. Agência IBGE Notícias. Em 2022, 1,5 milhão de pessoas trabalharam por meio de aplicativos de serviços no país. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38160-em-2022-1-5-milhao-de-pessoas-trabalharam-por-meio-de-aplicativos-de-servicos-no-pais Acesso em: 10/10/2024

BRASIL. **DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

CARNEIRO, Flavio. **Fragmentação Internacional da produção e cadeias globais de valor**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2015. (Texto para discussão).

CASTRO, Mariana. Brasil de Fato. “A sensação é que nossa situação é análoga à escravidão”, declara entregador de aplicativo. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2022/04/01/a-sensacao-e-que-nossa-situacao-e-analoga-a-escravidao-declara-entregador-de-aplicativo Acesso em: 28/10/2024

CHARLES, Lorraine; XIA, Shuting; COUTTS, Adam P. Digitalization and Employment: A Review. Geneva: ILO, 2022.

COSTHEK ABILIO, Ludmila. Uberização e Plataformização do Trabalho no Brasil: conceitos , processos e formas. **sociologias**, v. 23, n. 57, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/15174522-116484>.

COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION. Proposal for a COUNCIL RECOMMENDATION on access to social protection for workers and the self-employed Political agreement. Brussels, 28 November 2018. (OR. en) 14582/18. Disponível em: https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-14582-2018-INIT/en/pdf

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra segundo as observações do autor e fontes autênticas.** [s.l.]: Boitempo, 2010.

Fairwork Brazil Ratings**. Still Pursuing Decent Work in the Platform Economy.** [s.l.]: Oxford Internet Institute, 2023.

FERNANDES, Adriana; ROSA, Vera. Estadão. Ministro diz que levou a Lula proposta de correção do IR e que vai ‘enquadrar’ Uber e iFood. Disponível em: https://www.estadao.com.br/economia/marinho-temos-de-estabelecer-politica-permanente-de-correcao-do-imposto-de-renda-como-do-minimo/?srsltid=AfmBOopterRqkMtXIqVq1svXAurPDnz5w0JEFGCQmNyhxsUTni11blOz Acesso em: 28/10/2024

GÓES, Guilherme Sandoval. MULTIPOLARIDADE, GOVERNANÇA GLOBAL E QUESTÕES HUMANITÁRIAS. XII ENABED. UFF - 10 A 12 DE AGOSTO DE 2022.

ILO. **Decent Work and the Informal Economy**. Geneva: ILO, 2002.

MARX, Karl. Appendix: Results of the immediate process of production. *In*: **Capital**. [s.l.]: Penguin Books, 1982, v. I.

MAZZUCATO, Mariana. **O valor de tudo. Produção e apropriação na economia global**. São Paulo: Portfolio Penguin, 2020.

MENDONÇA, Pedro; CLARK, Ian; KOUGIANNOU, Nadia. The Conversation. 'I'm always delivering food while hungry': how undocumented migrants find work as substitute couriers in the UK. Disponível em: https://theconversation.com/im-always-delivering-food-while-hungry-how-undocumented-migrants-find-work-as-substitute-couriers-in-the-uk-201695 Acesso em: 10/08/2024

MEXI, Maria. Social Europe. The platform economy—time for decent 'digiwork'. Disponível em: https://www.socialeurope.eu/the-platform-economy-time-for-decent-digiwork Acesso em: 28/10/2024

PRAUN, Lucl. Sujeitos ao Acaso :trabalho flexível e vida fortuita sob o capitalismo contemporâneo *In:* ANTUNES, Ricardo; et. al. (org.). **Icebergs a deriva:** o trabalho nas plataformas digitais, 1 ed. SP Boitempo 2023.

SAFATLE, Vladimir, JUNIOR, Nelson da Silva, DUNKER, Christian. Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

SCHOLZ, Trebor. PLATFORM COOPERATIVISM: Challenging the Corporate Sharing Economy. New York: Rosa Luxemburg Stiftung, 2016.

SILVA, Daniel Neves. "Capitalismo"; *Brasil Escola*. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/historiag/capitalismo.htm. Acesso em 28 de outubro de 2024.

WEI, Du; WANG, XUEYU. **New forms of employment and labour protection in China.** Geneva: ILO, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.54394/EKJK7740>